



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.348/2021

“RATIFICA O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG CIDASSP, que alterou a “Cláusula 1ª (Dos Subscritores) de modo a incluir no citado consórcio o Município de Passos – MG, gerando sua adesão às ações desenvolvidas no âmbito deste.

Art. 2º Fica vedada a disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Passos no Aterro Sanitário de São Sebastião do Paraíso, enquanto não houver a instalação de novas tecnologias ou soluções voltadas a destinação correta do resíduo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal